



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **006/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 05 DE JUNHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.073675/2022-10

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**, conforme Decreto de 31 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 25.1, de 31 de dezembro de 2022, autorizado conforme Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. **HÉLIO DA SILVA**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0029384598).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 006/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente n o Ofício nº 398/GP/SEMUP/2023 (Id. 0044569594), autorizado pela Concedente (id. 0045133868), com fundamento na manifestação técnica contida na Parecer nº 10/2024/DER-GECON (id.0045069221) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 20/2024/PGE-DERADM (id. 0045200413), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **16.01.2024**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 006/2023/PGE/DER-RO**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **11.04.2024**;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto substituto do DER/RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 25/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Flavio Barbosa, Procurador(a)**, em 29/01/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045398096** e o código CRC **583637B7**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.073675/2022-10

SEI nº 0045398096